



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Prócópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3114

PROJETO DE LEI Nº 66/2003

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor, a saber:

I – Gabinete do Prefeito

0201 0412280059094 319011 – Pessoal Civil R\$ 80.566,00

II – Secretaria Municipal de Administração

0601 0412270909092 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 917.427,00

0601 2884590100112 319041 – Contribuições R\$ 48.000,00

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

0801 0412170909092 319011 – Pessoal Civil R\$ 21.200,00

IV – Setor de Parques e Jardins

0803 1545260109060 319011 – Pessoal Civil R\$ 69.100,00

V – FUNDEF

0903 1236120052004 319011 – Pessoal Civil R\$ 192.000,00

VI – Creches

0904 1236520109020 319011 – Pessoal Civil R\$ 380.350,00

VII – Educação Infantil

0905 1236520109020 319011 – Pessoal Civil R\$ 83.812,00

VII – Merenda Escolar

0907 1030610359014 339030 – Material de Consumo R\$ 40.000,00

IX – Setor de Turismo

1002 2369570209086 319011 – Pessoal Civil R\$ 2.170,00

X – Secretaria Municipal de Esportes

1101 2781250059054 319011 – Pessoal Civil R\$ 24.000,00

XI – Fundo Municipal de Saúde

1201 1030110059002 319011 – Pessoal Civil R\$ 33.840,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



1201 1030110059002 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 494.250,00

XII – Fundo Municipal de Promoção Social

1301 0824440909052 319011 – Pessoal Civil R\$ 6.900,00

1301 0824440909052 339030 – Material de Consumo R\$ 123.260,00

XIII – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

1401 0824340059042 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 10.125,00

XIV – Setor de Vias Publicas

1504 1545160159062 319011 – Pessoal Civil R\$ 16.000,00

1504 1545260109060 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 420.000,00

XV – Corpo de Bombeiros

1601 0618160509076 319011 – Pessoal Civil R\$ 37.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de excesso de arrecadação a verificar no valor de R\$ 1.311.030,00 (um milhão, trezentos e onze mil e trinta reais) e da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.688.970,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta reais), a saber:

I – Secretaria Municipal de Governo

0301 0412280059094 449052 – Equip. e Materiais Permanentes R\$ 1.400,00

II – Procuradoria Geral do Município

0401 0412280159098 319011 – Pessoal Civil R\$ 46.000,00

0401 0412280159098 449052 – Equip. e Materiais Permanentes R\$ 400,00

III – Secretaria Municipal de Planejamento

0501 0412170909092 319011 – Pessoal Civil R\$ 50.000,00

0501 0412170909092 449052 – Equip. e Materiais Permanentes R\$ 950,00

0501 1648260259065 449052 – Equip. e Materiais Permanentes R\$ 990,00

IV – Secretaria Municipal de Administração

0601 0412170909092 319011 – Pessoal Civil R\$ 40.100,00

0601 0618160509076 319011 – Pessoal Civil R\$ 40.000,00

0601 0927290200312 319011 – Pessoal Civil R\$ 80.000,00

0601 0618160509076 335043 – Subvenções Sociais R\$ 4.900,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.281

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



0601 0412280059094 449051 – Obras e Instalações	R\$ 1.200,00
0601 0618160509076 449052 – Equip. e Materiais Permanentes	R\$ 1.400,00
V – Secretaria Municipal de Finanças	
0701 0412180909104 319011 – Pessoal Civil	R\$ 28.000,00
0701 2884390050002 329041 – Contribuições	R\$ 3.900,00
0701 2884390050012 469092 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 2.900,00
0701 9999999999999 999999 – Reserva de Contigencia	R\$ 490,00
VI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente	
0801 0412170909092 449052 – Equip. e Materiais Permanentes	R\$ 5.100,00
0801 1854170259087 449051 – Obras e Instalações	R\$ 490,00
VII – Setor de Limpeza Pública	
0802 1545260059058 319011 – Pessoal Civil	R\$ 90.000,00
0802 1545260059058 449052 – Equip. e Materiais Permanentes	R\$ 750,00
VIII – Setor de Parques e Jardins	
0803 1545160109059 449051 – Obras e Instalações	R\$ 490,00
0803 1545260109060 449052 – Equip. e Materiais Permanentes	R\$ 2.800,00
IX – Secretaria Municipal de Educação	
0901 1212220909030 319011 – Pessoal Civil	R\$ 350.000,00
0901 1212220909030 339030 – Material de Consumo	R\$ 48.000,00
0901 1212220909030 449052 – Equip. e Materiais Permanentes	R\$ 3.100,00
X – Ensino Fundamental	
0902 1236120059018 319011 – Pessoal Civil	R\$ 450.000,00
0902 1236120059017 449051 – Obras e Instalações	R\$ 970,00
0902 1236120059018 449052 – Equip. e Materiais Permanentes	R\$ 300,00
XI – FUNDEF	
0903 1236120059017 449051 – Obras e Instalações	R\$ 490,00
XII – Creches	
0904 1236520109020 319011 – Pessoal Civil	R\$ 17.300,00
0904 1236520109019 449051 – Obras e Instalações	R\$ 2.800,00
0904 1236520109020 449052 – Equip. e Materiais e Permanentes	R\$ 5.300,00
XIII – Educação Infantil	
0905 1236520109019 449051 – Obras e Instalações	R\$ 990,00
0905 1236520109020 449052 – Equip. e Materiais Permanentes	R\$ 14.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



XIV – Serviços de Ensino

0906 1236420259026 335043 – Subvenções Sociais	R\$	990,00
0906 1236220159022 339030 – Material de Consumo	R\$	500,00
0906 1236420259026 443042 – Auxílios	R\$	990,00
0906 1236220159022 445041 – Contribuições	R\$	490,00

XV – Merenda Escolar

0907 1030610359014 319011 – Pessoal Civil	R\$	30.000,00
-------------------------------------------------	-----	-----------

XVI – Conservatório

0908 1339230909040 319011 – Pessoal Civil	R\$	60.000,00
0908 1339230909040 335043 – Subvenções Sociais	R\$	490,00
0908 1339230909040 339030 – Material de Consumo	R\$	8.400,00
0908 1339230909040 449052 – Equip. e Materiais Permanentes	R\$	2.400,00

XVII – Parque Ecológico

0909 1854170259088 319011 – Pessoal Civil	R\$	480,00
0909 1854170259088 449052 – Equip. e Materiais Permanentes	R\$	990,00

XVIII – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

1001 1339230109034 319011 – Pessoal Civil	R\$	13.000,00
1001 1339230109034 335043 – Subvenções Sociais	R\$	8.000,00
1001 1339230109034 445041 – Contribuições	R\$	490,00
1001 1339230109034 449052 – Equip. e Materiais Permanentes	R\$	17.000,00

XIX – Setor de Turismo

1002 2369570209086 319011 – Pessoal Civil	R\$	5.300,00
1002 2369570209085 449051 – Obras e Instalações	R\$	490,00

XX – Secretaria Municipal de Esportes

1101 2781250059054 319011 – Pessoal Civil	R\$	60.900,00
1101 2781250059054 335043 – Subvenções Sociais	R\$	3.400,00
1101 2781250059054 449052 – Equip. e Materiais Permanentes	R\$	1.900,00

XXI – Fundo Municipal de Saúde

1201 1030110059002 449052 – Equip. e Materiais Permanentes	R\$	800,00
1201 1030110109004 449052 – Equip. e Materiais Permanentes	R\$	300,00
1201 1030210159006 449052 – Equip. e Materiais Permanentes	R\$	1.390,00
1201 1030410209008 449051 – Obras e Instalações	R\$	700,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



XXII – Fundo Municipal de Promoção Social

1301 0824440909052 449052 – Equip. e Materiais Permanentes R\$ 2.500,00

XXIII – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente e da Terceira Idade

1401 0824340059041 449051 – Obras e Instalações R\$ 500,00

1401 0824340059042 449052 – Equip. e Materiais Permanentes R\$ 1.500,00

XXIV – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Dependências

1501 1512260909078 319011 – Pessoal Civil R\$ 110.000,00

1501 1751260359069 449051 – Obras e Instalações R\$ 900,00

XXV – Setor de Estradas

1502 2678260159062 319011 – Pessoal Civil R\$ 17.000,00

1502 2678260159062 339030 – Material de Consumo R\$ 1.400,00

1502 2678260159061 449051 – Obras e Instalações R\$ 300,00

1502 2678260159062 449052 – Equip. e Materiais Permanentes R\$ 600,00

XXVI – Setor de Cemitério

1503 1545260459074 319011 – Pessoal Civil R\$ 11.000,00

1503 1545260459074 339030 – Material de Consumo R\$ 7.600,00

1503 1545260459073 449051 – Obras e Instalações R\$ 600,00

1503 1545260459074 449052 – Equip. e Materiais Permanentes R\$ 990,00

XXVII – Setor de Vias Públicas

1504 1545160159062 339030 – Material de Consumo R\$ 6.500,00

1504 1545160159061 449051 – Obras e Instalações R\$ 990,00

1504 1545160159062 449052 – Equip e Materiais Permanentes R\$ 990,00

XXVIII – Corpo de Bombeiros

1601 0618160509076 339030 – Material de Consumo R\$ 2.500,00

1601 0618160509076 449052 – Equip e Materiais Permanentes R\$ 7.200,00

1601 0645260509075 449051 – Obras e Instalações R\$ 990,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de outubro de 2003.

Jorge Luis Lourenço

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº 66/2003

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor, a saber:

I – Gabinete do Prefeito

0201 0412280059094 319011 – Pessoal Civil R\$ 80.566,00

II – Secretaria Municipal de Administração

0601 0412270909092 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 917.427,00

0601 2884590100112 319041 – Contribuições R\$ 48.000,00

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

0801 0412170909092 319011 – Pessoal Civil R\$ 21.200,00

IV – Setor de Parques e Jardins

0803 1545260109060 319011 – Pessoal Civil R\$ 69.100,00

V – FUNDEF

0903 1236120052004 319011 – Pessoal Civil R\$ 192.000,00

VI – Creches

0904 1236520109020 319011 – Pessoal Civil R\$ 380.350,00

VII – Educação Infantil

0905 1236520109020 319011 – Pessoal Civil R\$ 83.812,00

VII – Merenda Escolar

0907 1030610359014 339030 – Material de Consumo R\$ 40.000,00

IX – Setor de Turismo

1002 2369570209086 319011 – Pessoal Civil R\$ 2.170,00

X – Secretaria Municipal de Esportes

1101 2781250059054 319011 – Pessoal Civil R\$ 24.000,00

XI – Fundo Municipal de Saúde

1201 1030110059002 319011 – Pessoal Civil R\$ 33.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



1201 1030110059002 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 494.250,00

XII – Fundo Municipal de Promoção Social

1301 0824440909052 319011 – Pessoal Civil R\$ 6.900,00

1301 0824440909052 339030 – Material de Consumo R\$ 123.260,00

XIII – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

1401 0824340059042 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 10.125,00

XIV – Setor de Vias Publicas

1504 1545160159062 319011 – Pessoal Civil R\$ 16.000,00

1504 1545260109060 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 420.000,00

XV – Corpo de Bombeiros

1601 0618160509076 319011 – Pessoal Civil R\$ 37.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de excesso de arrecadação a verificar no valor de R\$ 1.311.030,00 (um milhão, trezentos e onze mil e trinta reais) e da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.688.970,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta reais), a saber:

I – Secretaria Municipal de Governo

0301 0412280059094 449052 – Equip. e Materiais Permanentes R\$ 1.400,00

II – Procuradoria Geral do Município

0401 0412280159098 319011 – Pessoal Civil R\$ 46.000,00

0401 0412280159098 449052 – Equip. e Materiais Permanentes R\$ 400,00

III – Secretaria Municipal de Planejamento

0501 0412170909092 319011 – Pessoal Civil R\$ 50.000,00

0501 0412170909092 449052 – Equip. e Materiais Permanentes R\$ 950,00

0501 1648260259065 449052 – Equip. e Materiais Permanentes R\$ 990,00

IV – Secretaria Municipal de Administração

0601 0412170909092 319011 – Pessoal Civil R\$ 40.100,00

0601 0618160509076 319011 – Pessoal Civil R\$ 40.000,00

0601 0927290200312 319011 – Pessoal Civil R\$ 80.000,00

0601 0618160509076 335043 – Subvenções Sociais R\$ 4.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



0601 0412280059094 449051 – Obras e Instalações R\$ 1.200,00

0601 0618160509076 449052 – Equip. e Materiais Permanentes R\$ 1.400,00

V – Secretaria Municipal de Finanças

0701 0412180909104 319011 – Pessoal Civil R\$ 28.000,00

0701 2884390050002 329041 – Contribuições R\$ 3.900,00

0701 2884390050012 469092 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 2.900,00

0701 9999999999999 999999 – Reserva de Contingencia R\$ 490,00

VI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

0801 0412170909092 449052 – Equip. e Materiais Permanentes R\$ 5.100,00

0801 1854170259087 449051 – Obras e Instalações R\$ 490,00

VII – Setor de Limpeza Pública

0802 1545260059058 319011 – Pessoal Civil R\$ 90.000,00

0802 1545260059058 449052 – Equip. e Materiais Permanentes R\$ 750,00

VIII – Setor de Parques e Jardins

0803 1545160109059 449051 – Obras e Instalações R\$ 490,00

0803 1545260109060 449052 – Equip. e Materiais Permanentes R\$ 2.800,00

IX – Secretaria Municipal de Educação

0901 1212220909030 319011 – Pessoal Civil R\$ 350.000,00

0901 1212220909030 339030 – Material de Consumo R\$ 48.000,00

0901 1212220909030 449052 – Equip. e Materiais Permanentes R\$ 3.100,00

X – Ensino Fundamental

0902 1236120059018 319011 – Pessoal Civil R\$ 450.000,00

0902 1236120059017 449051 – Obras e Instalações R\$ 970,00

0902 1236120059018 449052 – Equip. e Materiais Permanentes R\$ 300,00

XI – FUNDEF

0903 1236120059017 449051 – Obras e Instalações R\$ 490,00

XII – Creches

0904 1236520109020 319011 – Pessoal Civil R\$ 17.300,00

0904 1236520109019 449051 – Obras e Instalações R\$ 2.800,00

0904 1236520109020 449052 – Equip. e Materiais e Permanentes R\$ 5.300,00

XIII – Educação Infantil

0905 1236520109019 449051 – Obras e Instalações R\$ 990,00

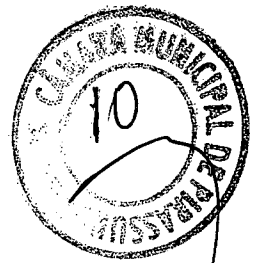
0905 1236520109020 449052 – Equip. e Materiais Permanentes R\$ 14.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



XIV – Serviços de Ensino

0906 1236420259026 335043 – Subvenções Sociais	R\$	990,00
0906 1236220159022 339030 – Material de Consumo	R\$	500,00
0906 1236420259026 443042 – Auxílios	R\$	990,00
0906 1236220159022 445041 – Contribuições	R\$	490,00

XV – Merenda Escolar

0907 1030610359014 319011 – Pessoal Civil	R\$	30.000,00
-------------------------------------------------	-----	-----------

XVI – Conservatório

0908 1339230909040 319011 – Pessoal Civil	R\$	60.000,00
0908 1339230909040 335043 – Subvenções Sociais	R\$	490,00
0908 1339230909040 339030 – Material de Consumo	R\$	8.400,00
0908 1339230909040 449052 – Equip. e Materiais Permanentes	R\$	2.400,00

XVII – Parque Ecológico

0909 1854170259088 319011 – Pessoal Civil	R\$	480,00
0909 1854170259088 449052 – Equip. e Materiais Permanentes	R\$	990,00

XVIII – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

1001 1339230109034 319011 – Pessoal Civil	R\$	13.000,00
1001 1339230109034 335043 – Subvenções Sociais	R\$	8.000,00
1001 1339230109034 445041 – Contribuições	R\$	490,00
1001 1339230109034 449052 – Equip. e Materiais Permanentes	R\$	17.000,00

XIX – Setor de Turismo

1002 2369570209086 319011 – Pessoal Civil	R\$	5.300,00
1002 2369570209085 449051 – Obras e Instalações	R\$	490,00

XX – Secretaria Municipal de Esportes

1101 2781250059054 319011 – Pessoal Civil	R\$	60.900,00
1101 2781250059054 335043 – Subvenções Sociais	R\$	3.400,00
1101 2781250059054 449052 – Equip. e Materiais Permanentes	R\$	1.900,00

XXI – Fundo Municipal de Saúde

1201 1030110059002 449052 – Equip. e Materiais Permanentes	R\$	800,00
1201 1030110109004 449052 – Equip. e Materiais Permanentes	R\$	300,00
1201 1030210159006 449052 – Equip. e Materiais Permanentes	R\$	1.390,00
1201 1030410209008 449051 – Obras e Instalações	R\$	700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



XXII – Fundo Municipal de Promoção Social

1301 0824440909052 449052 – Equip. e Materiais Permanentes R\$ 2.500,00

XXIII – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente e da Terceira Idade

1401 0824340059041 449051 – Obras e Instalações R\$ 500,00

1401 0824340059042 449052 – Equip. e Materiais Permanentes R\$ 1.500,00

XXIV – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Dependências

1501 1512260909078 319011 – Pessoal Civil R\$ 110.000,00

1501 1751260359069 449051 – Obras e Instalações R\$ 900,00

XXV – Setor de Estradas

1502 2678260159062 319011 – Pessoal Civil R\$ 17.000,00

1502 2678260159062 339030 – Material de Consumo R\$ 1.400,00

1502 2678260159061 449051 – Obras e Instalações R\$ 300,00

1502 2678260159062 449052 – Equip. e Materiais Permanentes R\$ 600,00

XXVI – Setor de Cemitério

1503 1545260459074 319011 – Pessoal Civil R\$ 11.000,00

1503 1545260459074 339030 – Material de Consumo R\$ 7.600,00

1503 1545260459073 449051 – Obras e Instalações R\$ 600,00

1503 1545260459074 449052 – Equip. e Materiais Permanentes R\$ 990,00

XXVII – Setor de Vias Públicas

1504 1545160159062 339030 – Material de Consumo R\$ 6.500,00

1504 1545160159061 449051 – Obras e Instalações R\$ 990,00

1504 1545160159062 449052 – Equip e Materiais Permanentes R\$ 990,00

XXVIII – Corpo de Bombeiros

1601 0618160509076 339030 – Material de Consumo R\$ 2.500,00

1601 0618160509076 449052 – Equip e Materiais Permanentes R\$ 7.200,00

1601 0645260509075 449051 – Obras e Instalações R\$ 990,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de setembro de 2003.


- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que estamos encaminhado para apreciação dos Vereadores que constituem esse Egrégio Legislativo *visa a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).*

Motivou o encaminhamento da presente propositura, reivindicação formulada pela Secretaria Municipal de Finanças para que a Municipalidade possa honrar seus compromissos com despesas de folha de pagamento, obrigações patronais, energia elétrica, telefone, seguros, vale-alimentação, plano de saúde, vale-transporte, convênio com a Irmandade da Santa Casa, Patrulha Mirim, Grupo Voluntários da Saúde e GAAP, entre outras.

Por tais razões e diante da incontestável relevância que reveste a matéria, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Edis encarecendo que para a mesma seja observado o regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 30 de setembro de 2003.


DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br




PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 66/2003, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 30/SETEMBRO/2003.


Valdir Rosa
Presidente


Antonio Tadeu Marchetti
Relator


José Roberto Malachias Ferreira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 66/2003, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 30/SETEMBRO/2003.


Alessandro Pedro Marangoni
Presidente


Edson Sidinei Vick
Relator


Cristina Aparecida Batista
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LEI Nº 3.202, DE 9 DE OUTUBRO DE 2003

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor, a saber:

I – Gabinete do Prefeito

0201 0412280059094 319011 – Pessoal Civil R\$ 80.566,00

II – Secretaria Municipal de Administração

0601 0412270909092 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 917.427,00

0601 2884590100112 319041 – Contribuições R\$ 48.000,00

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

0801 0412170909092 319011 – Pessoal Civil R\$ 21.200,00

IV – Setor de Parques e Jardins

0803 1545260109060 319011 – Pessoal Civil R\$ 69.100,00

V – FUNDEF

0903 1236120052004 319011 – Pessoal Civil R\$ 192.000,00

VI – Creches

0904 1236520109020 319011 – Pessoal Civil R\$ 380.350,00

VII – Educação Infantil

0905 1236520109020 319011 – Pessoal Civil R\$ 83.812,00

VIII – Merenda Escolar

0907 1030610359014 339030 – Material de Consumo R\$ 40.000,00

IX – Setor de Turismo

1002 2369570209086 319011 – Pessoal Civil R\$ 2.170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



X – Secretaria Municipal de Esportes

1101 2781250059054 319011 – Pessoal Civil R\$ 24.000,00

XI – Fundo Municipal de Saúde

1201 1030110059002 319011 – Pessoal Civil R\$ 33.840,00

1201 1030110059002 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 494.250,00

XII – Fundo Municipal de Promoção Social

1301 0824440909052 319011 – Pessoal Civil R\$ 6.900,00

1301 0824440909052 339030 – Material de Consumo R\$ 123.260,00

XIII – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

1401 0824340059042 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 10.125,00

XIV – Setor de Vias Publicas

1504 1545160159062 319011 – Pessoal Civil R\$ 16.000,00

1504 1545260109060 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 420.000,00

XV – Corpo de Bombeiros

1601 0618160509076 319011 – Pessoal Civil R\$ 37.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de excesso de arrecadação a verificar no valor de R\$ 1.311.030,00 (um milhão, trezentos e onze mil e trinta reais) e da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.688.970,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta reais), a saber:

I – Secretaria Municipal de Governo

0301 0412280059094 449052 – Equip. e Materiais Permanentes R\$ 1.400,00

II – Procuradoria Geral do Município

0401 0412280159098 319011 – Pessoal Civil R\$ 46.000,00

0401 0412280159098 449052 – Equip. e Materiais Permanentes R\$ 400,00

III – Secretaria Municipal de Planejamento

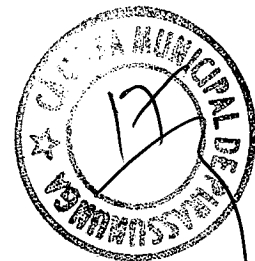
0501 0412170909092 319011 – Pessoal Civil R\$ 50.000,00

0501 0412170909092 449052 – Equip. e Materiais Permanentes R\$ 950,00

0501 1648260259065 449052 – Equip. e Materiais Permanentes R\$ 990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



IV – Secretaria Municipal de Administração

0601 0412170909092 319011 – Pessoal Civil	R\$ 40.100,00
0601 0618160509076 319011 – Pessoal Civil	R\$ 40.000,00
0601 0927290200312 319011 – Pessoal Civil	R\$ 80.000,00
0601 0618160509076 335043 – Subvenções Sociais	R\$ 4.900,00
0601 0412280059094 449051 – Obras e Instalações	R\$ 1.200,00
0601 0618160509076 449052 – Equip. e Materiais Permanentes	R\$ 1.400,00

V – Secretaria Municipal de Finanças

0701 0412180909104 319011 – Pessoal Civil	R\$ 28.000,00
0701 2884390050002 329041 – Contribuições	R\$ 3.900,00
0701 2884390050012 469092 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 2.900,00
0701 9999999999999 999999 – Reserva de Contigencia	R\$ 490,00

VI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

0801 0412170909092 449052 – Equip. e Materiais Permanentes	R\$ 5.100,00
0801 1854170259087 449051 – Obras e Instalações	R\$ 490,00

VII – Setor de Limpeza Pública

0802 1545260059058 319011 – Pessoal Civil	R\$ 90.000,00
0802 1545260059058 449052 – Equip. e Materiais Permanentes	R\$ 750,00

VIII – Setor de Parques e Jardins

0803 1545160109059 449051 – Obras e Instalações	R\$ 490,00
0803 1545260109060 449052 – Equip. e Materiais Permanentes	R\$ 2.800,00

IX – Secretaria Municipal de Educação

0901 1212220909030 319011 – Pessoal Civil	R\$ 350.000,00
0901 1212220909030 339030 – Material de Consumo	R\$ 48.000,00
0901 1212220909030 449052 – Equip. e Materiais Permanentes	R\$ 3.100,00

X – Ensino Fundamental

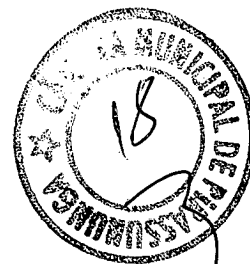
0902 1236120059018 319011 – Pessoal Civil	R\$ 450.000,00
0902 1236120059017 449051 – Obras e Instalações	R\$ 970,00
0902 1236120059018 449052 – Equip. e Materiais Permanentes	R\$ 300,00

XI – FUNDEF

0903 1236120059017 449051 – Obras e Instalações	R\$ 490,00
-------------------------------------------------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



XII – Creches

0904 1236520109020 319011 – Pessoal Civil	R\$ 17.300,00
0904 1236520109019 449051 – Obras e Instalações	R\$ 2.800,00
0904 1236520109020 449052 – Equip. e Materiais e Permanentes	R\$ 5.300,00

XIII – Educação Infantil

0905 1236520109019 449051 – Obras e Instalações	R\$ 990,00
0905 1236520109020 449052 – Equip. e Materiais Permanentes	R\$ 14.000,00

XIV – Serviços de Ensino

0906 1236420259026 335043 – Subvenções Sociais	R\$ 990,00
0906 1236220159022 339030 – Material de Consumo	R\$ 500,00
0906 1236420259026 443042 – Auxílios	R\$ 990,00
0906 1236220159022 445041 – Contribuições	R\$ 490,00

XV – Merenda Escolar

0907 1030610359014 319011 – Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
-------------------------------------------------	---------------

XVI – Conservatório

0908 1339230909040 319011 – Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
0908 1339230909040 335043 – Subvenções Sociais	R\$ 490,00
0908 1339230909040 339030 – Material de Consumo	R\$ 8.400,00
0908 1339230909040 449052 – Equip. e Materiais Permanentes	R\$ 2.400,00

XVII – Parque Ecológico

0909 1854170259088 319011 – Pessoal Civil	R\$ 480,00
0909 1854170259088 449052 – Equip. e Materiais Permanentes	R\$ 990,00

XVIII – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

1001 1339230109034 319011 – Pessoal Civil	R\$ 13.000,00
1001 1339230109034 335043 – Subvenções Sociais	R\$ 8.000,00
1001 1339230109034 445041 – Contribuições	R\$ 490,00
1001 1339230109034 449052 – Equip. e Materiais Permanentes	R\$ 17.000,00

XIX – Setor de Turismo

1002 2369570209086 319011 – Pessoal Civil	R\$ 5.300,00
1002 2369570209085 449051 – Obras e Instalações	R\$ 490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



XX – Secretaria Municipal de Esportes

1101 2781250059054 319011 – Pessoal Civil	R\$ 60.900,00
1101 2781250059054 335043 – Subvenções Sociais	R\$ 3.400,00
1101 2781250059054 449052 – Equip. e Materiais Permanentes	R\$ 1.900,00

XXI – Fundo Municipal de Saúde

1201 1030110059002 449052 – Equip. e Materiais Permanentes	R\$ 800,00
1201 1030110109004 449052 – Equip. e Materiais Permanentes	R\$ 300,00
1201 1030210159006 449052 – Equip. e Materiais Permanentes	R\$ 1.390,00
1201 1030410209008 449051 – Obras e Instalações	R\$ 700,00

XXII – Fundo Municipal de Promoção Social

1301 0824440909052 449052 – Equip. e Materiais Permanentes	R\$ 2.500,00
------------------------------------------------------------------	--------------

XXIII – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente e da Terceira Idade

1401 0824340059041 449051 – Obras e Instalações	R\$ 500,00
1401 0824340059042 449052 – Equip. e Materiais Permanentes	R\$ 1.500,00

XXIV – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Dependências

1501 1512260909078 319011 – Pessoal Civil	R\$ 110.000,00
1501 1751260359069 449051 – Obras e Instalações	R\$ 900,00

XXV – Setor de Estradas

1502 2678260159062 319011 – Pessoal Civil	R\$ 17.000,00
1502 2678260159062 339030 – Material de Consumo	R\$ 1.400,00
1502 2678260159061 449051 – Obras e Instalações	R\$ 300,00
1502 2678260159062 449052 – Equip. e Materiais Permanentes	R\$ 600,00

XXVI – Setor de Cemitério

1503 1545260459074 319011 – Pessoal Civil	R\$ 11.000,00
1503 1545260459074 339030 – Material de Consumo	R\$ 7.600,00
1503 1545260459073 449051 – Obras e Instalações	R\$ 600,00
1503 1545260459074 449052 – Equip. e Materiais Permanentes	R\$ 990,00

XXVII – Setor de Vias Públicas

1504 1545160159062 339030 – Material de Consumo	R\$ 6.500,00
1504 1545160159061 449051 – Obras e Instalações	R\$ 990,00
1504 1545160159062 449052 – Equip e Materiais Permanentes	R\$ 990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



XXVIII – Corpo de Bombeiros

1601 0618160509076 339030 – Material de Consumo	R\$ 2.500,00
1601 0618160509076 449052 – Equip e Materiais Permanentes	R\$ 7.200,00
1601 0645260509075 449051 – Obras e Instalações	R\$ 990,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 9 de outubro de 2003.


- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA
Secretário Municipal de Administração.
dor/.



financeiros recebidos a título de auxílios e subvenções;

III – tenham sempre atualizado Livro de Registro Patrimonial, destinado ao cadastramento e identificação dos bens adquiridos com recursos financeiros decorrentes de auxílios do Poder Público, especificando os equipamentos, aparelhos, instrumentos, máquinas, móveis e instalações, bem como as baixas dos bens inservíveis, extraviados ou inutilizados, com a indicação do motivo, destino e nome de quem as determinou;

IV – comprovem, ao término do mandato de cada diretoria da instituição, haver sido lavrado termo de conferência dos bens, cadastrados e lançados no Registro Patrimonial de que trata o inciso anterior, e de transferência de responsabilidade pela sua guarda e conservação, assinado pelos dirigentes anteriores e pelos do novo período;

V – adotem normas administrativas que assegurem plena e eficiente utilização dos recursos financeiros próprios e decorrentes de auxílios ou subvenções, unicamente para a consecução dos objetivos sociais da entidade;

VI – demonstrem que os membros de suas diretorias, em relação à própria instituição, estão impedidos de:

a) perceber remuneração ou usufruir, direta ou indiretamente, vantagens ou benefícios, a qualquer título;

b) transacionar com as instituições que dirigem ou a elas se vincularem, no exercício remunerado de suas atividades profissionais;

VII – forneçam ao Município, sempre que solicitados, relatórios circunstanciados de suas atividades e da execução de seus programas;

VIII – submetam-se a auditorias técnicas, contábeis ou operativas, a serem realizadas por servidores ou pessoas credenciadas da fiscalização do Município;

Art. 2º Para os Efeitos da Lei:

I – auxílio é a ajuda do Município destinada a cobrir, parcial ou totalmente, investimento em construção, reconstrução, reforma e ampliação de prédios, instalações ou equipamentos;

II – subvenção é a ajuda do Município, com caráter necessariamente supletivo ou suplementar, quando aplicada em despesas de manutenção.

Art. 3º As instituições a que se refere o artigo 1º que atuem na área da assistência médico-hospitalar, além de requisitos nele previstos, deverão comprovar que mantêm em funcionamento Comissão de Ética Médica, na forma recomendada pelo Conselho Federal de Medicina.

Art. 4º A concessão de auxílios e subvenções dependerá, ainda, em cada caso:

I – de prévia aprovação, pelo órgão técnico do Município, do projeto de aplicação de recursos financeiros pleiteados no qual fiquem demonstrados:

a) o interesse público e a capacidade técnica e administrativa da instituição para executá-lo;

b) a participação da instituição, com recursos financeiros próprios, na execução do projeto.

II – da assinatura, pelo Município e pela instituição, de instrumento do qual constem:

a) as normas administrativas que regularão a entrega e a utilização dos recursos concedidos;

b) o compromisso de que os bens adquiridos com auxílios concedidos, embora incorporados ao patrimônio da instituição, não serão onerados ou alienados, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Município;

c) a obrigatoriedade da instituição manter uma conta corrente especial, em qualquer estabelecimento bancário oficial existente na cidade, os recursos obtidos a título de auxílios e subvenções, devendo sua movimentação ser feita, exclusivamente, através da referida conta.

Art. 5º Os auxílios e subvenções serão concedidos através de Lei, identificadora das entidades beneficiárias e mediante o qual fica o COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social – autorizado a celebrar, quando couber, o respectivo convênio.

§ 1º Para recebero auxílio ou subvenção, a entidade deve:

I – estar obrigatoriamente cadastrada no COMAS;

II – possuir declaração municipal de utilidade pública;

III – comprovar a existência da entidade de, no mínimo, 2 (dois) anos;

§ 2º A liberação de qualquer parcela correspondente a auxílio concedido far-se-á somente após a assinatura pelo Município e pela instituição beneficiada do instrumento que regula a entrega e utilização dos recursos.

Art. 6º Relativamente aos bens a que se refere a alínea "b", do inciso II, do artigo 4º, mediante prévia autorização do Município, serão permitidas:

I – a transferência desses mesmos bens, desde que destinados à outra instituição assistencial congênere, com sede e atividades desenvolvidas no Município e que preencha as condições estabelecidas nesta Lei;

II – a venda dos imóveis construídos, reconstruídos, ampliados ou reformados, com recursos oriundos de auxílios desde que o Município seja reembolsado do valor entregue, atualizado com base nos índices de correção monetária ditados pelo Governo Federal, dispensada a parcela de juros;

III – a reposição ao Município, relativa à venda de imóveis na forma do inciso anterior deverá ser efetuada dentro de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento pela alienação.

Parágrafo único. Fica ressalvado o direito da instituição beneficiada a pleitear, antes da reposição, a sua reaplicação, obedecidas as normas para a concessão de auxílios previstas nesta Lei.

Art. 7º As autoridades administrativas que tiverem conhecimento de infração às disposições deste Lei, darão ciência ao Município e aos que se incumbem da fiscalização das instituições, para a apuração dos fatos e, se comprovada a irregularidade, aplicação de medidas cabíveis.

Art. 8º O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares para integral cumprimento desta lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de outubro de 2003.

Jorge Luis Lourenço

Presidente

Publicada na Portaria.

Data supra.

Roberto Pinto de Campos

Diretor-Geral em Exercício.

LEI Nº 3.202, DE 9 DE OUTUBRO DE 2003

A Câmara de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor, a saber:

I – Gabinete do Prefeito	
0201 0412280059094 319011 –	
Pessoal Civil.....	R\$ 80.566,00
II – Secretaria Municipal de Administração	
0601 0412270909092 339039 –	
Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 917.427,00
0601 2884590100112 319041 –	
Contribuições.....	R\$ 48.000,00
III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente	
0801 0412170909092 319011 –	
Pessoal Civil.....	R\$ 21.200,00
IV – Setor de Parques e Jardins	
0803 1545260109060 319011 –	
Pessoal Civil.....	R\$ 69.100,00



Imprensa Oficial do Município de Pirassununga

V – FUNDEF	
0903 1236120052004 319011 –	
Pessoal Civil.....	R\$ 192.000,00
VI – Creches	
0904 1236520109020 319011 –	
Pessoal Civil.....	R\$ 380.350,00
VII – Educação Infantil	
0905 1236520109020 319011 –	
Pessoal Civil.....	R\$ 83.812,00
VIII – Merenda Escolar	
0907 1030610359014 339030 –	
Material de Consumo.....	R\$ 40.000,00
IX – Setor de Turismo	
1002 2369570209086 319011 –	
Pessoal Civil.....	R\$ 2.170,00
X – Secretaria Municipal de Esportes	
1101 2781250059054 319011 –	
Pessoal Civil.....	R\$ 24.000,00
XI – Fundo Municipal de Saúde	
1201 1030110059002 319011 –	
Pessoal Civil.....	R\$ 33.840,00
1201 1030110059002 339039 –	
Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....	R\$ 494.250,00
XII – Fundo Municipal de Promoção Social	
1301 0824440909052 319011 –	
Pessoal Civil.....	R\$ 6.900,00
1301 0824440909052 339030 –	
Material de Consumo.....	R\$ 123.260,00
XIII – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade	
1401 0824340059042 339039 –	
Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....	R\$ 10.125,00
XIV – Setor de Vias Públicas	
1504 1545160159062 319011 –	
Pessoal Civil.....	R\$ 16.000,00
1504 1545260109060 339039 –	
Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....	R\$ 420.000,00
XV – Corpo de Bombeiros	
1601 0618160509076 319011 –	
Pessoal Civil.....	R\$ 37.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de excesso de arrecadação a verificar no valor de R\$ 1.311.030,00 (um milhão, trezentos e onze mil e trinta reais) e da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.688.970,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta reais), a saber:

I – Secretaria Municipal de Governo	
0301 0412280059094 449052 –	
Equip. e Materiais Permanentes.....	R\$ 1.400,00
II – Procuradoria Geral do Município	
0401 0412280159098 319011 –	
Pessoal Civil.....	R\$ 46.000,00
0401 0412280159098 449052 –	
Equip. e Materiais Permanentes.....	R\$ 400,00
III – Secretaria Municipal de Planejamento	
0501 0412170909092 319011 –	
Pessoal Civil.....	R\$ 50.000,00
0501 0412170909092 449052 –	
Equip. e Materiais Permanentes.....	R\$ 950,00
0501 1648260259065 449052 –	
Equip. e Materiais Permanentes.....	R\$ 990,00
IV – Secretaria Municipal de Administração	
0601 0412170909092 319011 –	

Pessoal Civil.....	R\$ 40.100,00
0601 0618160509076 319011 –	
Pessoal Civil.....	R\$ 40.000,00
0601 0927290200312 319011 –	
Pessoal Civil.....	R\$ 80.000,00
0601 0618160509076 335043 –	
Subvenções Sociais.....	R\$ 4.900,00
0601 0412280059094 449051 –	
Obras e Instalações.....	R\$ 1.200,00
0601 0618160509076 449052 –	
Equip. e Materiais Permanentes.....	R\$ 1.400,00
V – Secretaria Municipal de Finanças	
0701 0412180909104 319011 –	
Pessoal Civil.....	R\$ 28.000,00
0701 2884390050002 329041 –	
Contribuições.....	R\$ 3.900,00
0701 2884390050012 469092 –	
Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$ 2.900,00
0701 9999999999999 999999 –	
Reserva de Contingência.....	R\$ 490,00
VI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente	
0801 0412170909092 449052 –	
Equip. e Materiais Permanentes.....	R\$ 5.100,00
0801 1854170259087 449051 –	
Obras e Instalações.....	R\$ 490,00
VII – Setor de Limpeza Pública	
0802 1545260059058 319011 –	
Pessoal Civil.....	R\$ 90.000,00
0802 1545260059058 449052 –	
Equip. e Materiais Permanentes.....	R\$ 750,00
VIII – Setor de Parques e Jardins	
0803 1545160109059 449051 –	
Obras e Instalações.....	R\$ 490,00
0803 1545260109060 449052 –	
Equip. e Materiais Permanentes.....	R\$ 2.800,00
IX – Secretaria Municipal de Educação	
0901 1212220909030 319011 –	
Pessoal Civil.....	R\$ 350.000,00
0901 1212220909030 339030 –	
Material de Consumo.....	R\$ 48.000,00
0901 1212220909030 449052 –	
Equip. e Materiais Permanentes.....	R\$ 3.100,00
X – Ensino Fundamental	
0902 1236120059018 319011 –	
Pessoal Civil.....	R\$ 450.000,00
0902 1236120059017 449051 –	
Obras e Instalações.....	R\$ 970,00
0902 1236120059018 449052 –	
Equip. e Materiais Permanentes.....	R\$ 300,00
XI – FUNDEF	
0903 1236120059017 449051 –	
Obras e Instalações.....	R\$ 490,00
XII – Creches	
0904 1236520109020 319011 –	
Pessoal Civil.....	R\$ 17.300,00
0904 1236520109019 449051 –	
Obras e Instalações.....	R\$ 2.800,00
0904 1236520109020 449052 –	
Equip. e Materiais Permanentes.....	R\$ 5.300,00
XIII – Educação Infantil	
0905 1236520109019 449051 –	
Obras e Instalações.....	R\$ 990,00



0905 1236520109020 449052 – Equip. e Materiais Permanentes.....	R\$ 14.000,00
XIV – Serviços de Ensino	
0906 1236420259026 335043 – Subvenções Sociais.....	R\$ 990,00
0906 1236220159022 339030 – Material de Consumo.....	R\$ 500,00
0906 1236420259026 443042 – Auxílios.....	R\$ 990,00
0906 1236220159022 445041 – Contribuições.....	R\$ 490,00
XV – Merenda Escolar	
0907 1030610359014 319011 – Pessoal Civil.....	R\$ 30.000,00
XVI – Conservatório	
0908 1339230909040 319011 – Pessoal Civil.....	R\$ 60.000,00
0908 1339230909040 335043 – Subvenções Sociais.....	R\$ 490,00
0908 1339230909040 339030 – Material de Consumo.....	R\$ 8.400,00
0908 1339230909040 449052 – Equip. e Materiais Permanentes.....	R\$ 2.400,00
XVII – Parque Ecológico	
0909 1854170259088 319011 – Pessoal Civil.....	R\$ 480,00
0909 1854170259088 449052 – Equip. e Materiais Permanentes.....	R\$ 990,00
XVIII – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
1001 1339230109034 319011 – Pessoal Civil.....	R\$ 13.000,00
1001 1339230109034 335043 – Subvenções Sociais.....	R\$ 8.000,00
1001 1339230109034 445041 – Contribuições.....	R\$ 490,00
1001 1339230109034 449052 – Equip. e Materiais Permanentes.....	R\$ 17.000,00
XIX – Setor de Turismo	
1002 2369570209086 319011 – Pessoal Civil.....	R\$ 5.300,00
1002 2369570209085 449051 – Obras e Instalações.....	R\$ 490,00
XX – Secretaria Municipal de Esportes	
1101 2781250059054 319011 – Pessoal Civil.....	R\$ 60.900,00
1101 2781250059054 335043 – Subvenções Sociais.....	R\$ 3.400,00
1101 2781250059054 449052 – Equip. e Materiais Permanentes.....	R\$ 1.900,00
XXI – Fundo Municipal de Saúde	
1201 1030110059002 449052 – Equip. e Materiais Permanentes.....	R\$ 800,00
1201 1030110109004 449052 – Equip. e Materiais Permanentes.....	R\$ 300,00
1201 1030210159006 449052 – Equip. e Materiais Permanentes.....	R\$ 1.390,00
1201 1030410209008 449051 – Obras e Instalações.....	R\$ 700,00
XXII – Fundo Municipal de Promoção Social	
1301 0824440909052 449052 – Equip. e Materiais Permanentes.....	R\$ 2.500,00
XXIII – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente e da Terceira Idade	

1401 0824340059041 449051 – Obras e Instalações.....	R\$ 500,00
1401-0824340059042 449052 – Equip. e Materiais Permanentes.....	
	R\$ 1.500,00
XXIV – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Dependências	
1501 1512260909078 319011 – Pessoal Civil.....	R\$ 110.000,00
1501 1751260359069 449051 – Obras e Instalações.....	R\$ 900,00
XXV – Setor de Estradas	
1502 2678260159062 319011 – Pessoal Civil.....	R\$ 17.000,00
1502 2678260159062 339030 – Material de Consumo.....	R\$ 1.400,00
1502 2678260159061 449051 – Obras e Instalações.....	R\$ 300,00
1502 2678260159062 449052 – Equip. e Materiais Permanentes.....	R\$ 600,00
XXVI – Setor de Cemitério	
1503 1545260459074 319011 – Pessoal Civil.....	R\$ 11.000,00
1503 1545260459074 339030 – Material de Consumo.....	R\$ 7.600,00
1503 1545260459073 449051 – Obras e Instalações.....	R\$ 600,00
1503 1545260459074 449052 – Equip. e Materiais Permanentes.....	R\$ 990,00
XXVII – Setor de Vias Públicas	
1504 1545160159062 339030 – Material de Consumo.....	R\$ 6.500,00
1504 1545160159061 449051 – Obras e Instalações.....	R\$ 990,00
1504 1545160159062 449052 – Equip. e Materiais Permanentes.....	R\$ 990,00
XXVIII – Corpo de Bombeiros	
1601 0618160509076 339030 – Material de Consumo.....	R\$ 2.500,00
1601 0618160509076 449052 – Equip. e Materiais Permanentes.....	R\$ 7.200,00
1601 0645260509075 449051 – Obras e Instalações.....	R\$ 990,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 9 de outubro de 2003.

Darcy Franco da Silveira
 Prefeito Municipal
 Publicada na Portaria.
 Data supra.
 Walter João Delfino Belezia
 Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 3.203, DE 9 DE OUTUBRO DE 2003

A Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "José Baroni", a rua 6, do Loteamento denominado "Parque Clayton Malaman", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de outubro de 2003.

Darcy Franco da Silveira
 Prefeito Municipal
 Publicada na Portaria.
 Data supra.
 Walter João Delfino Belezia
 Secretário Municipal de Administração.